

### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista CNPJ 57.713.281/0001-47



### **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 08/2012**

Dispõe sobre normas para mobilidade estudantil internacional, no âmbito do Centro Universitário UNIFAFIBE

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE, presidente do Conselho de ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e considerando:

- a necessidade de normatizar a mobilidade estudantil internacional no Centro Universitário UNIFAFIBE:
- a deliberação do plenário, favorável às normas contidas nesta Resolução, em reunião realizada no dia 28/09/2012:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**. A mobilidade estudantil normatiza-se por este instrumento, devendo o estudante atender aos seguintes critérios:

- I. Estar matriculado no semestre letivo do pleito do intercâmbio;
- II. Não ter disciplina em dependência;
- III. Ter média não inferior a 7,0, em cada disciplina;
- IV. Estar rigorosamente em dia com as mensalidades escolares.

Artigo 2º. A seleção dos estudantes ocorrerá mediante os seguintes requisitos:

- I. O atendimento ao artigo 1º;
- II. Disponibilidade de vagas para intercâmbio, pela instituição conveniada internacional;
- III. A oferta, pelo UNIFAFIBE, de 03 (três vagas), por semestre, para mobilidade estudantil, em nível de graduação;
- §1º. Serão selecionados, por semestre, os três estudantes com melhor desempenho acadêmico, de acordo com os semestres cursados;



# Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista CNPJ 57,713,281/0001-47



- §2º. Os estudantes selecionados para a participação no intercâmbio integrarão o corpo discente da Instituição recebedora, por um semestre letivo.
- §3º. O discente em mobilidade estudantil não arcará com pagamento de mensalidades escolares na Instituição internacional, nem no UNIFAFIBE, durante o período do intercâmbio.
- Artigo 3º. Compete às instâncias acadêmico-administrativas do Centro Universitário UNIFAFIBE as seguintes providências em relação à mobilidade estudantil:
- Pró Reitoria Acadêmica:
- Emitir Edital para inscrição em processo seletivo para mobilidade estudantil a) internacional:
- b) Formar Comissão para análise de candidaturas à mobilidade estudantil.
- II. Coordenadoria de Cursos:
- a) Efetuar contato com a Instituição/Departamento de interesse em IES conveniada, a fim de se informar sobre a possibilidade de vaga para discente intercambiário e dos procedimentos necessários;
- Encaminhar comprovante de aceite da IES conveniada, junto à Pró-Reitoria Acadêmica, via Ofício, com documentação comprobatória anexada:
- Efetuar pré-análise curricular para equivalência de estudos; c)
- Efetuar os encaminhamentos cabíveis junto à Instituição conveniada, Secretaria d) Acadêmica e aluno, após seleção do discente:
- Documentar análise de currículo com anuência do discente intercambiário e notificar e) o estudante, mediante assinatura de documento específico, emitido pela Secretaria Acadêmica, em relação a pendências acadêmicas possíveis, advindas das equivalências de estudos, podendo resultar em aumento de prazo para integralização do curso;
- f) Encaminhar documentação para IES conveniada e para Secretaria Acadêmica do Centro Universitário UNIFAFIBE.
- III. Secretaria Acadêmica:
- Prestar as informações necessárias à Pró-Reitoria Acadêmica, Comissão de Análise a) de candidaturas e Coordenadoria de Cursos;



# Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista CNPJ 57,713,281/0001-47



- b) Emitir documento específico a ser assinado pelo discente, no que se refere a aproveitamento de estudos e aumento de prazo para integralização do curso;
- Manter a documentação atualizada e efetuar contato com a IES conveniada para os c) trâmites legais, caso necessário, junto à Secretaria da Instituição.
- Artigo 4º. Compete ao estudante selecionado em processo seletivo para mobilidade acadêmica:
- Entrar em contato com a coordenadoria de curso para a efetivação dos trâmites I. legais;
- II. Assinar documento de ciência de sua condição acadêmica, mediante a mobilidade estudantil;
- III. Protocolar requerimento solicitando suspensão de pagamento da mensalidade escolar do UNIFAFIBE, mediante apresentação de cópia da passagem de ida e volta ao país do intercâmbio:
- IV. Apresentar à Secretaria Acadêmica documentação oficial comprobatória dos estudos e atividades realizadas, emitido pela Instituição Internacional parceira, em seu retorno à Instituição de origem.
- ٧. Protocolar requerimento de aproveitamento de estudos, no Centro Universitário UNIFAFIBE.
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de viagem, estadia e demais dispêndios financeiros decorrentes do intercâmbio.

Artigo 5°. Casos omissos nessa Resolução serão decididos pela Reitoria do Centro Universitário UNIFAFIBE.

**REITORA** 

Artigo 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

> Bebedouro, 28 de setembro de 2012. PROF<sup>a</sup> MS. INÁ IZABEL FARIA SOARES DE OLIVEIRA